LEI No 377 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.998.

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá Outras Providências."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial no valor de 804.000,00 (Oitocentos e quatro Mil Reais) que serão utilizados para a regularização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

I - Para abertura do Crédito acima citado, serão abertas as seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria de Educação e Cultura
01 - Gabinete do Secretario
08.42.187.2037 - Manutenção e Encargos com o Desenv. do Ensino Fundamental

3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.2.2.2.00 - Transferência ao Fundo Estadual do Ensino Fund.R$ 600.000,00
3.2.5.3.00 - Salário Família.....R$ 2.000,00

06 - Secretaria de Educação e Cultura
01 - Gabinete do Secretario
08.42.187 -1048 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ o Setor.

4.1.2.0.00 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000.00

06 - Secretaria de Educação e Cultura
02 - Divisão de Educação
15.81.486 - 2053 - Manutenção e Encargos com a Merenda Escolar

3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....R$ 140.000,00

06 - Secretaria de Educação e Cultura
02 - Divisao de Educação
08.42.023 - 2054 - Manutenção com os servicos de Publicidade da Divisão de Educação.

3.1.3.2.00 - Outros Servicos e EncargosR$ 5.000.00

06 - Secretaria de Educação e Cultura
02 - Divisao de Educação
08.41.190.2039 - Manutenção e Encargos com o Ensino Pré Escolar

3.1.1.3.00 - Obrigacoes PatronaisR$ 1.000.00
3.2.5.3.00 - Salário FamíliaR$ 1.000,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Especial acima solicitado serão usados recursos de cancelamento parcial de igual valor das dotações abaixo:

05 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
03 - Divisão de Obras , Urbanismo e Meio Ambiente.
10.88.537.1.025 - Calc. e Pavim. Asfáltica de Ruas e Avenidas.
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....R$ 389.000,00

06 - Secretaria de Educação e Cultura
02 - Divisão de Educação
08.41.190.2039 - Manutencao e Encargos Com o Ensino Pré Escolar
3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....R$ 80.000,00

08.42.187.2040- Manutenção e encargos com o Ensimo Municipal
3.1.2.0.00 - Material de Consumo..... .R$ 100.000,00

06 - Secretaria de Educação e Cultura
01 - Gabinete do Secretario
08.42.187 -2037 - Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario.

4.1.2.00 - Equipamento e Material PermanenteR$ 19.000,00

06 - Secretaria de Educação e Cultura
02 - Divisao de Educação
08.42.187 - 1.032 - Const. Ref. e Ampl. de Escolas Estaduais (Convênio).

4.1.1.0.00 - Obras e InstalaçõesR$ 77.000,00

08 - Secretaria de Transporte
01 - Gabinete do Secretario
08.42.187 - 2047 - Manutenção e Encargos com o Gabinete.

3.1.2.00 - Material de Consumo.....R$ 89.000,00

08 - Secretaria de Transporte
03 - Divisão Municipal de Estradas de Rodagem
16.88.534.2049 -Manutenção e Encargos com a Div. de Estradas de Rodagem
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei Entrará em vigor na data de suas publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Campinápolis, 20 de Fevereiro de 1.998.

Sebastião Antonio da Costa
Prefeito Municipal